



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 637/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;

a Portaria GM/MS nº 1.580/12, de 19/07/12, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/06, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

a Resolução nº 072/13 - CIB/RS, de 08/03/13, que autoriza os Municípios do Estado a assumirem a gestão dos estabelecimentos de saúde caracterizados como laboratório de análises clínicas e/ou serviços ambulatoriais isolados (fora de hospitais) de diagnósticos por imagem e traçados gráficos, localizados em seus territórios;

as Resoluções nº 139/14 CIR 15 Caminho das Águas 15ª e 19ª CRS, de 07/08/14, nº 140/14 CIR 15 Caminho das Águas 15ª e 19ª CRS, de 07/08/14, nº 155/14 CIR 15 Caminho das Águas 15ª e 19ª CRS, de 02/09/14 e nº 138/14 CIR 15 Caminho das Águas 15ª e 19ª CRS, de 07/08/14;

os processos administrativos nº 76571-2000/14-2, nº 76572-2000/14-5, nº 76600-2000/14-5 e nº 76574-2000/14-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob gestão estadual, para custeio de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Alpestre, Liberato Salzano, Palmitinho e Planalto destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

Art. 2º – O remanejo, a partir da competência **dezembro de 2014**, totaliza o valor anual de R\$ 221.184,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais), calculado para os municípios:

I – Alpestre - valor anual de R\$ 54.594,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

II – Liberato Salzano - valor anual de R\$ 40.770,00 (quarenta mil, setecentos e setenta reais).

III – Palmitinho - valor anual de R\$ 50.436,00 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IV – Planalto - valor anual de R\$ 75.384,00 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta quatro reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 637/14 – CIB / RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011									
Município Origem Recurso		Município Atendimento			Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Código	Procedimento	Quantidade Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
43000	GESTÃO ESTADUAL	430050	ALPESTRE	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	12.132	4,50	54.594,00
43000	GESTÃO ESTADUAL	431160	LIBERATO SALZANO	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	9.060	4,50	40.770,00
43000	GESTÃO ESTADUAL	431380	PALMITINHO	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	11.208	4,50	50.436,00
43000	GESTÃO ESTADUAL	431470	PLANALTO	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	16.752	4,50	75.384,00
TOTAL							49.152	4,50	221.184,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE